

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 451

Abre crédito especial para aquisição de Transformador

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Lavras autorizado a abrir o crédito especial na importância de cr\$ 336.440,00 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinada à aquisição de um Transformador Trifásico para o Serviço de Bondes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de abril de 1960.



Prefeito Municipal